



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2019

De 16 de setembro de 2019

“DISPÕE SOBRE O IPTU EXERCÍCIO 2019 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO a previsão do art. 25 da Lei Complementar nº 490/2005 – Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o §1º do art. 25 da Lei Complementar nº 490/2005 – Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de parcelamento do IPTU exercício 2019 com a finalidade de incrementar a arrecadação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Autoriza parcelar o valor do IPTU, referente ao exercício 2019, em duas parcelas, sendo a primeira com vencimento para 31 de outubro de 2019 e a segunda para 30 de novembro de 2019.

Art. 2º. O contribuinte que efetuar o pagamento da cota única até 31 de outubro de 2019, terá direito a 20% de desconto sobre o valor do imposto.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomar do Geru/SE em, 16 de setembro de 2019.

Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal